

	Política 29. Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Capital - GRLC	Versão:	Página:
		3ª	1

29. Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Capital - GRLC

1. Objetivo

A política tem como objetivo estabelecer diretrizes e responsabilidades para a implementação e manutenção do sistema de Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Capital da Cooperativa e visa promover ações que possam manter a exposição dos riscos de liquidez e de capital em patamares aceitáveis.

A Cooperativa está classificada na categoria Clássica e com enquadramento no Segmento S5 para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial, sujeita ao regime simplificado de gerenciamento contínuo de riscos.

Esta política deve ser implementada em consonância e de forma integrada com a política de Gerenciamento de Riscos de Crédito, Política de “*compliance*” e Política de Gerenciamento de Risco Operacional.

2. Conceito

Define-se risco de liquidez como:

- A possibilidade de a Cooperativa não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas;
- A possibilidade de a Cooperativa não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Define-se risco de capital com o processo contínuo de:

- Monitoramento e controle do capital mantido pela instituição;
- Avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta;
- Planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

3. Abrangência

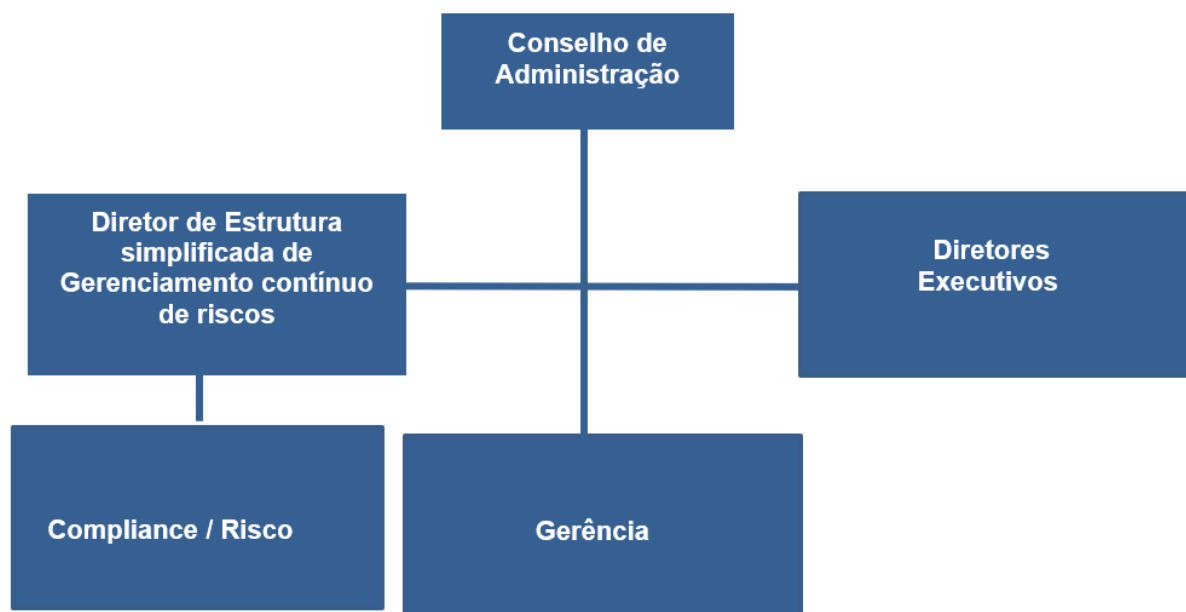
As Diretrizes da política aplicam-se a Diretoria e a Gerência responsável pela função financeira. É obrigação de todo funcionário envolvido conhecer e praticar às diretrizes desta política.

Elaborado por: Recuperação de Crédito	Consensado por: Gerência	Aprovado: 27/03/2025	Vigente: 01/04/2025
--	-----------------------------	-------------------------	------------------------

	Política 29. Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Capital - GRLC	Versão:	Página:
		3ª	2

4. Estrutura

Para a condução da política de Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Capital a Cooperativa conta com a seguinte estrutura:



A administração da Cooperativa deve publicar, em conjunto com as demonstrações financeiras, resumo da descrição de sua estrutura simplificada de Gerenciamento contínuo de riscos.

4.1 Conselho de Administração

- Responsável pelo direcionamento das estratégias e pela tomada de decisões para a boa condução da gestão de risco de liquidez e de capital da Cooperativa;
- Responsável pelo entendimento e compreensão abrangente sobre os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição, bem como pela manutenção de níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez.

4.2 Diretor responsável por Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Gerenciamento de Capital – Estrutura Simplificada

Responsável por acompanhar, supervisionar e reportar o gerenciamento de riscos aos demais diretores e Conselho de Administração, e por elaborar o relatório do gerenciamento de risco de liquidez e de capital em conjunto com a Gerência, abrangendo:

Elaborado por: Recuperação de Crédito	Consensado por: Gerência	Aprovado: 27/03/2025	Vigente: 01/04/2025
--	-----------------------------	-------------------------	------------------------

	Política 29. Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Capital - GRLC	Versão:	Página:
		3ª	3

- Supervisão dos processos e controles relativos à apuração do montante RWAS5 e ao requerimento mínimo de PR;
- Elaboração e aprovação do relatório gerencial anual de gerenciamento de risco de liquidez e de capital.

4.3 Diretoria Executiva

Responsável pela execução das estratégias definidas pelo Conselho de Administração quanto a aplicação e destinação de recursos / disponibilidades financeiras da Cooperativa e suporte ao Diretor responsável por Gerenciamento de Riscos de Liquidez e de Gerenciamento de Capital.

4.4 Gerência

Responsável pela execução do Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Capital e elaboração do relatório de gerenciamento em conjunto com o diretor responsável.

5. Diretrizes

A Gestão de Risco de liquidez e do Gerenciamento de Capital é fundamental para a continuidade e suficiência de capital da Instituição, uma vez que a falta ou insuficiência de liquidez e/ou de capital podem causar efeitos negativos em sua capacidade operacional, notadamente em períodos de crise. A Área Financeira da Cooperativa tem atuação conservadora e está comprometida em manter uma gestão prudente, é responsável pela administração de fluxo de caixa, casamento de seus ativos e passivos, pelo gerenciamento da liquidez, com o objetivo de atualização dos ativos da Cooperativa em eventuais situações de excedente de caixa.

Foram definidas as seguintes diretrizes para o gerenciamento de risco de liquidez e de capital:

- Manutenção de perfil de captação de recursos adequado às necessidades de liquidez esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de exposições não contabilizadas no balanço patrimonial da instituição;
- Manutenção de estoque adequado de ativos líquidos no Caixa e em Fundos de Renda Fixa que possam ser prontamente convertidos em caixa para honrar as obrigações perante associados, partes-contrapartes e obrigações administrativas com terceiros;
- Avaliação das necessidades de liquidez esperadas e inesperadas, correntes e futuras, no horizonte de 90 (noventa) dias;
- Monitoramento contínuo dos níveis de capital e de liquidez;
- Revisão constante das políticas de capital, investimentos, captação de depósitos a prazo via RDC e empréstimos, por envolverem maior volume de recursos financeiros, analisando os impactos no fluxo de caixa através de simulações de cenários no curto, médio e longo prazo;
- Análise dos impactos no fluxo de caixa quando do pagamento dos juros ao capital e das sobras liquidas aos associados;
- Acompanhamento permanente dos repasses dos descontos em folha de pagamento realizado pelas empresas conveniadas;
- Definição de Plano de Contingência para enfrentar situações de escassez de ativos líquidos, indicando as responsabilidades, as estratégias, os procedimentos e as fontes alternativas de

Elaborado por: Recuperação de Crédito	Consensado por: Gerência	Aprovado: 27/03/2025	Vigente: 01/04/2025
--	-----------------------------	-------------------------	------------------------

	Política 29. Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Capital - GRLC	Versão:	Página:
		3ª	4

recursos para honrar as obrigações da instituição.

Na gestão de seu risco de liquidez a Cogem manterá disponibilidades mínimas equivalentes ao desembolso previsto para os 30 (trinta) dias seguintes, disponíveis e suficientes para uma boa gestão e enfrentamento de situações de estresse.

Nota: O monitoramento do nível de liquidez deve considerar todas as operações praticadas nos mercados financeiro e de capitais, assim como possíveis exposições contingentes ou inesperadas, incluindo as associadas a serviços de liquidação, a prestação de avais e garantias, e a linhas de crédito e de liquidez contratadas e não utilizadas.

6. Projeções e Monitoramento do Fluxo de Caixa

Anualmente, quando da elaboração do orçamento, a Administração da Cooperativa deve projetar o fluxo de caixa para o ano seguinte, considerando a expectativa das entradas de caixa (capitalizações, prestações de empréstimo e captações de depósito a prazo via RDC) e as saídas (pagamento dos compromissos financeiros, liberação de empréstimos, devoluções de capital e solicitações de resgate de RDC), além de outros eventos que possam impactar na liquidez da Cooperativa.

Mensalmente, quando da realização da reunião do Conselho de Administração, deve ser elaborado demonstrativo da evolução do fluxo de caixa e seus saldos no período.

Identificados riscos de liquidez quando da elaboração das projeções mencionadas, a Administração deve adotar medidas ou ações ou rever políticas que minimizem esses riscos.

Merecem atenção especial da Administração a análise do risco de liquidez em situações como a entrada ou saída de empresas ou divisões ou unidades da área de ação da Cogem que possam refletir significativamente no número de associados.

Testes de estresse devem ser realizados periodicamente visando identificar riscos de liquidez.

7. Mecanismo de Mitigação do Risco de liquidez

A Cooperativa opera somente com o capital dos associados e pode captar depósitos a prazo via RDC, sendo que não há outras fontes de recursos com custo acessível, portanto quanto há risco de liquidez, a Administração deve adotar no mínimo uma das seguintes medidas ou ações para sua mitigação:

- Restringir a política de empréstimo temporariamente ou permanentemente em casos mais extremos, através das seguintes medidas:
- Aumento das carências;
- Redução dos limites de crédito;
- Redução dos prazos de pagamento;
- Interrupção das liberações de empréstimo não enquadradas na Política de Empréstimos;
- Fortalecer a política de capitalização;
- Incentivar aportes de capital extraordinários aos associados;
- Não efetuar ou evitar o pagamento em dinheiro de juros ao capital ou sobras líquidas;
- Captar depósitos a prazo via RDC;
- Parcelar o pagamento de capital aos associados que se desligarem da empresa, conforme previsto no Estatuto Social.

Elaborado por: Recuperação de Crédito	Consensado por: Gerência	Aprovado: 27/03/2025	Vigente: 01/04/2025
--	-----------------------------	-------------------------	------------------------

	Política 29. Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Capital - GRLC	Versão:	Página:
		3ª	5

- Quando o saldo total das disponibilidades financeiras no final do mês for inferior a 1,5 x (uma vez e meia) o valor médio das concessões de empréstimo dos últimos 3 (três) meses, a Administração deve adotar medida ou conjunto de medidas mencionadas neste item visando preservar o equilíbrio do fluxo de caixa da Cooperativa.
- A Cooperativa deve realizar periodicamente testes de estresse com o objetivo de identificar riscos de liquidez, considerando cenários de curto e longo prazo, cujos resultados devem ser considerados ao estabelecer ou rever as políticas, as estratégias, os limites e os mecanismos de mitigação de riscos de liquidez.

7.1 Índices de monitoramento de liquidez

- **Indicador de liquidez geral:** Mede a capacidade da Cooperativa em honrar suas obrigações de curto e longo prazo, sendo calculado pela divisão do total de ativos da Cooperativa pelo total de passivos exigíveis, incluindo as obrigações de curto e longo prazo, devendo ficar acima dos 100%.
- **Indicador de liquidez corrente sobre as obrigações de terceiros:** É um importante indicador financeiro utilizado para avaliar a capacidade da Cooperativa em cumprir suas obrigações de curto prazo, tais como o pagamento de fornecedores, salários e outras despesas operacionais, devendo ficar acima dos 115%.
- **Indicador de liquidez imediata sobre os depósitos:** É utilizado para avaliar a capacidade da Cooperativa para atender aos saques de seus associados em momentos de necessidade ou de alta demanda, sem comprometer a solidez financeira da Cooperativa, devendo ficar acima dos 30%.
- **Indicador de solvência – cobertura de liquidez:** Mede a capacidade da Cooperativa em honrar suas obrigações financeiras de curto prazo. A cooperativa com baixo índice de solvência pode estar em risco de insolvência, o que pode prejudicar os associados e investidores. Por isso, é fundamental que a Administração da Cooperativa monitore regularmente os indicadores de solvência e adote medidas para garantir a saúde financeira da instituição, como aumentar o capital social, reduzir o risco de crédito e gerenciar adequadamente a liquidez da Cooperativa, sendo que o índice deve ficar acima de 1%.

8. Índices de imobilização

A Cooperativa deverá respeitar o teto de máximo de 50% do PR de imobilização previsto na Resolução vigente do Banco Central do Brasil.

9. Índices de concentração das disponibilidades financeiras

A Cooperativa poderá concentrar no máximo 15% do seu PR em disponibilidades financeiras por instituição bancária e/ou fundo de investimento. Considera-se para fins de cálculo do índice de concentração, o CNPJ da instituição bancária e/ou do fundo de investimento.

A concentração de que trata o parágrafo anterior deverá ser monitorada mensalmente e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração, sendo que se a concentração for superior a 10% do PR, o mesmo Conselho deverá dar assunção também com registro em ata.

Caso o valor total das disponibilidades financeiras seja superior ao índice acima, a Cooperativa deverá direcionar parte dos recursos para outra instituição bancária ou outro fundo de investimento,

Elaborado por: Recuperação de Crédito	Consensado por: Gerência	Aprovado: 27/03/2025	Vigente: 01/04/2025
--	-----------------------------	-------------------------	------------------------

	Política 29. Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Capital - GRLC	Versão:	Página:
		3ª	6

neste caso, podendo ser no mesmo banco.

Visando maior segurança para os recursos financeiros investidos, o Conselho de Administração elegeu os seguintes bancos como opção para operação da Cooperativa: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander e Safra.

Os investimentos devem ser de baixo risco, em fundos de renda fixa, conforme previsto na regulamentação vigente, e de liquidez diária (D+0) ou (D+1).

10. Índices de concentração de capital e de RDC

- O limite máximo de concentração de saldo de capital com um único associado não pode ultrapassar a 10% do PR.
- O limite máximo de concentração do saldo de capital com os 10 (dez) maiores cotistas não deve ultrapassar a 30% do PR, sendo recomendado o limite de 15%.
- O limite máximo de concentração de saldo de RDC com um único associado não pode ultrapassar a 10% do PR.
- O limite máximo de concentração do saldo de RDC com os 10 (dez) maiores aplicadores não deve ultrapassar a 30% do PR.

11. Relatórios gerenciais

O Diretor Responsável pelo Gerenciamento de Riscos com o suporte e apoio da Gerência e da área de “*compliance*” emitirá relatórios gerenciais com periodicidade mínima anual.

O Conselho de Administração deve aprovar o relatório em reunião e registrá-lo em Ata.

O Relatório permanecerá arquivado na Instituição e a disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de 5 (cinco) anos.

12. Cálculo de Parcelas de Risco para Requerimento de Capital

12.1 Monitoramento dos níveis de Capital

O PR (Patrimônio de Referência) é um dos principais indicadores utilizados pelo BACEN, pois serve de parâmetro para o cálculo dos limites operacionais e regulamentares além do cálculo da Basileia e se dará pelo acompanhamento dos indicadores de PR mínimo de RWAS5 obtidos/emitidos pelo DLO do BACEN.

Os requerimentos mínimos de capital são mensalmente reportados ao Banco Central mediante remessa do Demonstrativo Financeiro (DOC 4010).

12.2 Requerimento Mínimo de Patrimônio de Referência Simplificada

A parcela relativa à cobertura do risco operacional será somada a parcela relativa à exposição ao risco de crédito, sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada simplificada; consolidando o montante dos ativos ponderados pelo risco na forma simplificada (RWAS5).

A Cooperativa, enquadrada na metodologia simplificada deve manter, permanentemente, montante de PRS5 em valor superior ao requerimento mínimo estabelecido de 17% (dezesete por cento) do

Elaborado por: Recuperação de Crédito	Consensado por: Gerência	Aprovado: 27/03/2025	Vigente: 01/04/2025
--	-----------------------------	-------------------------	------------------------

	Política 29. Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Capital - GRLC	Versão:	Página:
		3ª	7

montante RWAs5.

12.3 Monitoramento de Enquadramento e Envio do Demonstrativo Financeiro (4010)

A Cooperativa mantém monitoramento mensal sobre o enquadramento do seu Patrimônio de Referência em relação ao patrimônio de referência exigido correspondente a 17% (dezesete por cento) do montante RWAs5.

Antes do envio mensal do Demonstrativo Financeiro (4010) ao órgão regulador, o gestor responsável na Cooperativa deve verificar o enquadramento em relação ao requerimento mínimo do Patrimônio de Referência.

No caso de desenquadramento, a Gerência reportará a situação a Diretoria / Conselho de Administração para ciência e tomada de providências.

13. Aprovação, Divulgação e Revisão da Política

Esta Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez e de Capital está aprovada pelo Conselho de Administração e está sendo publicada e comunicada para todos os funcionários e partes externas relevantes para o necessário cumprimento.

Para assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia esta Política será revisada criticamente em periodicidade anual ou quando mudanças significativas exigirem.

Registro de Alteração			
Data	Versão	Páginas alteradas	Informações Relevantes
fev/24	-	6	Alteração do Item 29.10 Relatórios gerenciais periodicidade semestral para anual. Formatação para novo layout. Exclusão regulamentação associada.
mar/25	3ª	1, 5 e 7	Ajuste de texto e inclusão dos itens 7.1 Índices de monitoramento de liquidez e Inclusão do Texto - 10. Índices de concentração de capital e de RDC

Elaborado por: Recuperação de Crédito	Consensado por: Gerência	Aprovado: 27/03/2025	Vigente: 01/04/2025
--	-----------------------------	-------------------------	------------------------